



Caixa Gestão de Ativos

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações

Conexas

Relatório de Avaliação Intercalar

Outubro 2024

Caixa Gestão de Ativos SGOIC S.A.

Direção de Supervisão e Compliance



Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Metodologia	4
3.	Avaliação Intercalar das situações de Risco Elevado ou Máximo identificadas no PPR	5
4.	Conclusão.....	5



1. Introdução

A Caixa Gestão de Ativos, SGOIC S.A. (CXA), enquanto sociedade pertencente ao Grupo CGD, que tem por objeto gestão de fundos de investimento mobiliário, gestão de fundos de investimento imobiliário, aconselhamento e gestão de carteiras de clientes institucionais e particulares, encontra-se abrangida pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, em virtude da sua detenção por entidade empresarial pública, o qual prevê a obrigatoriedade de implementação de medidas de prevenção contra as ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções no sector público empresarial.

A prevenção é ainda assegurada, conforme disposto no RGPC, mediante a elaboração do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR), através do qual se procede à identificação, por cada órgão de estrutura da CXA, dos riscos que lhe estão associados, e, à indicação das medidas adotadas para mitigar a sua ocorrência.

Depois de adotados, os PPR são objeto de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia, designadamente no mês de abril, onde todos os riscos identificados são avaliados no “Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas”, e relativamente aos riscos de nível elevado ou máximo no “Relatório de Avaliação Intercalar” a desenvolver em outubro, conforme estabelecido pela alínea a) do nº4 do artigo 6º do DL 109-E/2021 de 9 de dezembro.



2. Metodologia

Na CXA, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece como princípio central a rejeição liminar de todas as formas de corrupção, não devendo os Colaboradores envolver-se em situações suscetíveis de associação a este fenómeno.

Como tal, os riscos de corrupção e de infrações conexas terão associados todos aqueles eventos que possam colocar em causa o objetivo de cumprimento deste princípio e de atuação em conformidade com aquela Política.

A Política prevê também a elaboração do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), o qual se pretende que seja revisto a cada 3 anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura Orgânica ou Societária da entidade que justifique a sua revisão, incorporando as diretrizes e recomendações emitidas pelo CPC e pelas Entidades de Supervisão, bem como novos deveres decorrentes da legislação e regulamentação aplicáveis.

De acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro, e seguindo as recomendações emitidas pelo MENAC, a Caixa Gestão de Ativos sistematizou o seu PPR, o qual integra:

- Identificação de riscos de corrupção e infrações conexas e de medidas de prevenção da sua ocorrência;
- Atualização e monitorização do Plano;
- Definição dos responsáveis envolvidos na gestão do Plano.

Atendendo à dimensão e complexidade de atividade que é desenvolvida pela Caixa Gestão de Ativos, a identificação dos riscos de corrupção teve como ponto de partida as áreas de atividade que são consideradas como sendo potencialmente mais expostas a este fenómeno numa sociedade gestora de fundos de investimento.

Quanto às medidas de prevenção destes riscos, as mesmas referem-se, em grande parte, a normas e procedimentos instituídos na Caixa Gestão de Ativos e que servem diversos propósitos, entre os quais a prevenção da corrupção e infrações conexas.



3. Avaliação Intercalar das situações de Risco Elevado ou Máximo identificadas no PPR

Das situações identificadas PPR atualmente em vigor como sendo de Risco Elevado ou Máximo, as medidas mitigadoras associadas a esses riscos encontram-se devidamente implementadas e atualizadas não tendo sido identificados incidentes desta natureza na CXA no período em análise.

4. Conclusão

A situação verificada na CXA em outubro de 2024, no que respeita à prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, permite concluir que:

1. A CXA está dotada de normativos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, o Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, os normativos e o Manual de Procedimentos sobre a Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.
2. No período em análise a CXA não registou incidentes neste âmbito, estando as Medidas de Prevenção devidamente implementadas, e de acordo com o disposto no PPR.

Lisboa, 26 de Outubro de 2024

Caixa Gestão de Ativos, SGOIC S.A.